



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DO GRUPO

PET – ENGENHARIAS (CONEXÕES DE SABERES)

EDITAL 01/2019

A Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC), da Universidade Federal de Goiás (UFG), torna pública a abertura do processo seletivo para composição de até doze bolsistas do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes), grupo integrante do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação (Secretaria de Educação Superior, SESu) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), considerando a Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e o resultado de seleção do Edital nº 9 (PET 2010), em cumprimento à Portaria do MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 e o, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010.

1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1) O Programa de Educação Tutorial (PET) é regulamentado pelo disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e pela Portaria do MEC nº 976 de 27 de julho de 2010, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

1.2) O PET constitui-se em programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- a) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e

e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

1.3) O PET deve ser organizado a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes, sob a orientação de um professor tutor.

1.4) O grupo PET deverá realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.5) Os grupos PET deverão contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.6) O número mínimo para o funcionamento do Grupo PET será de quatro bolsistas e o número máximo de doze bolsistas.

2. GRUPO PET – ENGENHARIAS (CONEXÕES DE SABERES)

2.1) Em cumprimento à Portaria MEC nº 591, de 18 de junho de 2009, com as alterações da Portaria MEC nº 975, de 27 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, que previu a expansão de grupos PET vinculados à áreas prioritárias e à políticas públicas de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais e regionais, foram criados, nas Instituições Federais de Ensino Superior, grupos PET, que doravante denominar-se-ão “PET/Conexões de Saberes”, voltados a estudantes oriundos de comunidades populares e orientados também para os seguintes objetivos:

a) Ampliar a relação entre a Universidade e os moradores de espaços populares, assim como com suas instituições;

b) Aprofundar a formação dos jovens universitários de origem popular como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na Universidade e em comunidades populares;

c) Estimular a formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com compromisso social;

d) Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

e) Contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes de graduação, da diminuição da evasão e promoção do sucesso acadêmico, valorizando a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- f) Promover a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural;
- g) Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- h) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania ativa e pela função social da educação superior; e
- i) Estimular a vinculação dos grupos à áreas prioritárias e à políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, regionais e a interiorização do programa.

2.2) O Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) foi selecionado por meio do Edital nº 9 (PET 2010) da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação e abrangerá de forma multidisciplinar os três cursos oferecidos pela EMC/UFG (Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; e Engenharia de Computação), com base nos seguintes princípios:

- a) profissionalismo;
- b) excelência;
- c) empreendedorismo social;
- d) proatividade;
- e) união;
- f) caráter;
- g) responsabilidade social; e
- h) responsabilidade ambiental.

3. RESQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE

3.1) As inscrições estarão abertas no período de 25 de Março a 19 de Abril de 2019, das 8h às 18h, na Secretaria da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC) da Universidade Federal de Goiás (UFG), localizada na Av. Universitária, nº 1488, quadra 86, bloco A, 3º piso, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: gdeusjr@gmail.com. Poderão se inscrever para as vagas de estudantes bolsistas do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da EMC/UFG, os(as) estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação, a ser preenchidas prioritariamente em cinco lotes distintos, a saber:

3.1.1) Lote A (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na sua origem popular e critério de renda – lote prioritário para preenchimento das vagas): os estudantes que possuírem os seguintes requisitos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

- a) Inscrever-se até a data limite e entregar toda a documentação exigida em um envelope lacrado na Secretaria da EMC/UFG;
- b) Ser estudante regular e matriculado em um dos três cursos oferecidos pela EMC/UFG (Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica), cursando entre o 2º e o 6º semestre de graduação, sem trancamento do período letivo vigente;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, média global igual ou superior a 6,0 (seis);
- d) Ser estudante de comunidade popular urbana ou rural, onde será analisado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo os seguintes critérios: a renda familiar (máximo três salários mínimos), o local de moradia familiar e a escolaridade dos pais ou responsável(is) legal(is) (não superior ao ensino médio);
- e) Disponibilidade de tempo para cumprir 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- f) Não ter qualquer vínculo empregatício ou remuneração institucional da UFG e/ou órgãos de fomento à pesquisa e extensão, inclusive bolsas no ato da assinatura do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC (<http://sigpet.mec.gov.br>);
- g) Não ter vínculo acadêmico de forma simultânea com outras instituições de ensino (técnico ou superior);
- h) Não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino público ou privado; e
- i) Não ter sido desligado do Programa de Educação Tutorial (PET), independente do motivo, sem ter passado 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desse Edital.

3.1.2) Lote B (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na forma de ingresso no curso de graduação, por meio do Programa de Cotas da UFG – UFGInclui – segundo critério de prioridade): os estudantes que possuírem os seguintes requisitos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

- a) Inscrever-se até a data limite e entregar toda a documentação exigida em um envelope lacrado na Secretaria da EMC/UFG;

- b) Ser estudante regular e matriculado em um dos três cursos oferecidos pela EMC/UFG (Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica), cursando entre o 2º e o 6º semestre de graduação, sem trancamento do período letivo vigente;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, média global igual ou superior a 6,0 (seis);
- d) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- e) Ter ingressado na UFG por meio do Programa UFGInclui;
- f) Disponibilidade de tempo para cumprir 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- g) Não ter qualquer vínculo empregatício ou remuneração institucional da UFG e/ou órgãos de fomento à pesquisa e extensão, inclusive bolsas no ato da assinatura do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC (<http://sigpet.mec.gov.br>);
- h) Não ter vínculo acadêmico de forma simultânea com outras instituições de ensino (técnico ou superior);
- i) Não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino público ou privado; e
- j) Não ter sido desligado do Programa de Educação Tutorial (PET), independente do motivo, sem ter passado 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desse Edital.

3.1.3) Lote C (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na sua origem escolar com ensino médio em escola pública independentemente da forma de ingresso no curso de graduação – terceiro critério de prioridade): os estudantes que possuírem os seguintes requisitos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

- a) Inscrever-se até a data limite e entregar toda a documentação exigida em um envelope lacrado na Secretaria da EMC/UFG;
- b) Ser estudante regular e matriculado em um dos três cursos oferecidos pela EMC/UFG (Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica), cursando entre o 2º e o 6º semestre de graduação, sem trancamento do período letivo vigente;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, média global igual ou superior a 6,0 (seis);
- d) Ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

- e) Disponibilidade de tempo para cumprir 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- f) Não ter qualquer vínculo empregatício ou remuneração institucional da UFG e/ou órgãos de fomento à pesquisa e extensão, inclusive bolsas no ato da assinatura do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC (<http://sigpet.mec.gov.br>);
- g) Não ter vínculo acadêmico de forma simultânea com outras instituições de ensino (técnico ou superior);
- h) Não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino público ou privado; e
- i) Não ter sido desligado do Programa de Educação Tutorial (PET), independente do motivo, sem ter passado 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desse Edital.

3.1.4) Lote D (estudante com bolsa, independentemente da sua origem escolar, renda e forma de ingresso no curso de graduação – quarto critério de prioridade): os estudantes que possuírem os seguintes requisitos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

- a) Inscrever-se até a data limite e entregar toda a documentação exigida em um envelope lacrado na Secretaria da EMC/UFG;
- b) Ser estudante regular e matriculado em um dos três cursos oferecidos pela EMC/UFG (Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica), cursando entre o 2º e o 6º semestre de graduação, sem trancamento do período letivo vigente;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, média global igual ou superior a 6,0 (seis);
- d) Disponibilidade de tempo para cumprir 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- e) Não ter qualquer vínculo empregatício ou remuneração institucional da UFG e/ou órgãos de fomento à pesquisa e extensão, inclusive bolsas no ato da assinatura do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC (<http://sigpet.mec.gov.br>);
- f) Não ter vínculo acadêmico de forma simultânea com outras instituições de ensino (técnico ou superior);
- g) Não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino público ou privado; e
- h) Não ter sido desligado do Programa de Educação Tutorial (PET), independente do motivo, sem ter passado 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desse Edital.

3.1.5) Lote E (estudante voluntário sem bolsa – quinto critério de prioridade): os estudantes que possuírem os seguintes requisitos no ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição:

- a) Inscrever-se até a data limite e entregar toda a documentação exigida em um envelope lacrado na Secretaria da EMC/UFG;
- b) Ser estudante regular e matriculado em um dos três cursos oferecidos pela EMC/UFG (Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica), cursando entre o 2º e o 6º semestre de graduação, sem trancamento do período letivo vigente;
- c) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis), ou seja, média global igual ou superior a 6,0 (seis);
- d) Disponibilidade de tempo para cumprir 20 (vinte) horas semanais de dedicação ao Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- e) Não ter vínculo acadêmico de forma simultânea com outras instituições de ensino (técnico ou superior);
- f) Não ter concluído curso superior em qualquer instituição de ensino público ou privado; e
- g) Não ter sido desligado do Programa de Educação Tutorial (PET), independente do motivo, sem ter passado 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desse Edital.

4. INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE

4.1) Os seguintes documentos deverão ser entregues no momento da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição para bolsas 2018 (Anexo I deste Edital);
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Uma foto 3x4;
- e) Cópia do Comprovante de Matrícula na UFG ou Extrato Acadêmico indicando que o estudante está matriculado, emitido pela coordenadoria do curso;
- f) Cópia do Histórico Escolar ou Extrato Acadêmico, constando todas as notas desde o ingresso na Universidade;
- g) Cópia do Histórico Escolar do ensino médio;
- h) Cópia do Currículo Lattes (acessar a plataforma Lattes:
http://plsql1.cnpq.br/curriculoweb/pkg_cv_estr.inicio);

- i) Termo de Compromisso de não ter qualquer vínculo empregatício ou remuneração institucional da UFG e/ou órgãos de fomento à pesquisa e extensão, inclusive bolsas no ato da assinatura do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC (ver Anexo II deste Edital);
- j) Declaração de obrigatoriedade de dedicação de 20 horas semanais ao Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) (ver Anexo III deste Edital);
- k) Declaração e comprovação de renda familiar (ver Anexo IV deste Edital);
- l) Comprovante de endereço de residência em nome do estudante, pais ou responsável(is) legal(is);
- m) Declaração e comprovação de escolaridade dos pais ou responsável(is) legal(is);
- n) Declaração de Conclusão de Atividades Complementares exigidas pelo curso (aspecto desejável, mas não obrigatório);
- o) Comprovação de vivência em ações do Programa Conexões de Saberes em comunidades populares (aspecto desejável, mas não obrigatório) (comprovado por meio do Currículo Lattes e cópias de comprovantes complementares); e
- p) Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem (ver Anexo V deste Edital).

4.2) Os documentos do item 4.1 (alíneas k, l e m) não são exigidos para os estudantes candidatos aos lotes B, C, D e E. O documento do item 4.1 (alínea g) é exigido apenas para os lotes A, B e C.

4.3) A verificação da forma de ingresso por meio do Programa UFGInclui, para os estudantes candidatos ao lote B, será realizada pela Secretaria da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC/UFG).

4.4) Com relação à documentação exigida, o candidato deve estar atento às seguintes observações:

4.4.1) Declarações de próprio punho somente serão aceitas nas seguintes situações:

4.4.1.1) Quando os genitores ou responsável(is) legal(is) trabalharem no setor informal. Nesse caso, a declaração deve informar que os pais trabalham no setor informal, citando o valor da remuneração, e deve ser assinada por um dos genitores, responsável ou pelo estudante candidato à bolsa;

4.4.1.2) Quando não houver documento que comprove o local de residência do candidato. Nesse caso, será aceita uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel, informando que o candidato reside naquele local. No caso de residência em áreas de ocupação o estudante apresenta uma declaração que indica a situação da residência. A declaração deve conter o endereço do imóvel, bem como assinatura do declarante (assinado por um dos genitores, responsável ou pelo estudante candidato à bolsa); e

4.4.1.3) Quando não houver documento que comprove a escolaridade dos genitores do candidato. Nesse caso, será aceita uma declaração assinada por um dos genitores ou responsável(is) legal(is) ou, ainda, pelo estudante, informando o nível de escolaridade dos genitores.

4.4.2) As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas em cartório;

4.4.3) O estudante que não preencher corretamente a Ficha de Inscrição será desclassificado;

4.4.4) A ausência da Ficha de Inscrição ou de qualquer documento listado no item 4.1 implicará na desclassificação do candidato numa primeira seleção, exceto os documentos alistados nas alíneas k, l e m, não exigidos para os estudantes candidatos aos lotes B, C, D e E. Novos documentos podem ser anexados ao processo de seleção de uma candidato na Etapa de Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação, vindo a homologar uma determinada inscrição. Entretanto, esses candidatos concorrerão numa segunda seleção, caso ainda haja(m) vaga(s) após ocorrer a primeira seleção;

4.4.5) Um determinado candidato poderá vir a ter sua inscrição homologada na Etapa de Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Homologação. Assim, o candidato concorrerá na primeira seleção do Processo Seletivo. Entretanto, conforme relatado no item 4.4.4, o candidato não poderá anexar qualquer documentação.

4.5) Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.

5. DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA

5.1) Os deveres do estudante bolsista são:

- a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET/Conexões de Saberes e do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- b) Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c) Participar, durante sua permanência no PET/Conexões de Saberes, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- e) Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor;
- f) Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista do PET/Conexões de Saberes nas publicações eventualmente realizadas;
- h) Cumprir as exigências dispostas no Termo de Compromisso;

- i) Dedicar-se, em tempo integral, às atividades do curso de graduação e do Programa de Educação Tutorial, com carga horária mínima de 20 horas semanais;
- j) Não receber qualquer outro tipo de bolsa;
- k) Ter formação em língua estrangeira, preferencialmente na plataforma My English Online (MEO);
- l) Fazer a disciplina de Núcleo Livre (NL) Formação Humanística em Conexões de Saberes;
- m) Cumprir com o Regulamento Interno de Trabalho (Regra de Conduta), publicado na página do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

6. DIREITOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

6.1) Os direitos do estudante são:

- a) O estudante bolsista do Grupo PET/Conexões de Saberes receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa;
- c) O número máximo de vagas para estudantes com bolsa é igual a 12 (doze) (Lotes A, B, C e D). O número máximo de vagas para estudantes sem bolsa (Lote E) é igual à metade do número total de vagas preenchidas com estudantes bolsistas. Assim, neste Edital, o número de vagas efetivas disponíveis para estudantes com bolsa (Lotes A, B, C e D) é igual a 6 (seis) vagas, podendo este número ser menor ou maior caso haja ou não haja algum cancelamento de bolsa durante o prazo de validade deste Edital (ver item 12.7). E o número de vagas efetivas para estudantes sem bolsa (Lote E) pode chegar à 6 (seis) vagas, desde que não haja preenchimento de vagas nos Lotes A, B, C e D.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1) A alocação de bolsas dar-se-á prioritariamente ao Lote A (1º critério de prioridade), seguido do Lote B (2º critério de prioridade), Lote C (3º critério de prioridade) e Lote D (4º critério de prioridade).

7.2) Em um determinado lote de alocação, os inscritos serão agrupados de acordo com seu curso. A seguir, os inscritos cujos cursos tenham menor número de petianos no grupo no momento da alocação instantânea terão prioridade sobre os demais, e caso haja quantidade igual de petianos de cada curso, a prioridade dos inscritos destes cursos será a mesma. Após isso, as vagas serão alocadas respeitando o critério de prioridade

e o ranqueamento da pontuação máxima de 200 pontos obtida pelos estudantes inscritos nos respectivos cursos.

7.3) O ciclo descrito no item 7.2 se repete para cada lote de alocação (critério de balanceamento do número de inscritos por curso).

7.4) Depois da alocação de bolsas nos Lotes A, B, C e D, dar-se-á a alocação dos estudantes voluntários relativos ao Lote E (5º critério de prioridade), sendo que a alocação respeitará o mesmo critério descrito no item 7.2 (critério de balanceamento do número de inscritos por curso).

7.5) Após alocação das bolsas conforme descrição no item 7.2, bolsas remanescentes podem ser alocadas para estudantes voluntários, respeitando-se o prazo de validade deste Edital (ver item 12.6).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1) A Comissão de Seleção do Processo Seletivo será composta pelo tutor, por um professor de graduação da EMC/UFG e um(a) petiano(a) do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

8.2) A Comissão de Seleção será instituída pelo tutor do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da EMC/UFG.

8.3) A Comissão de Seleção não poderá terá membros de primeiro grau nesse Processo Seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1) A seleção dos estudantes de origem popular se dará em duas etapas:

a) Etapa de Homologação das inscrições, após a etapa de inscrição dos estudantes; e

b) Etapa de Seleção por mérito acadêmico.

9.2) A Etapa de Homologação das inscrições ocorrerá logo após o término da etapa de inscrição dos estudantes. As inscrições homologadas deverão levar em conta o cumprimento dos critérios obrigatórios apresentados na Seção 3 deste Edital (RESQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE).

9.3) O resultado preliminar da Etapa de Homologação será publicado no sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) no dia 22 de Abril de 2019, das 8h às 18h. A interposição de recursos contra o resultado da Etapa de Homologação poderá ser manifestada por escrito pelo candidato e entregue na Secretaria da EMC/UFG no dia 23 de Abril de 2019, das 8h às 12h. As respostas à interpelação de recursos e divulgação do resultado oficial da Etapa de Homologação será realizada pela Comissão de Seleção e

publicadas no sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) no dia 23 de Abril de 2019, das 14h às 18h.

9.4) A Etapa de Seleção ocorrerá logo após a publicação do resultado oficial da Etapa de Homologação e levará em conta os seguintes critérios:

- a) Média Global nas disciplinas cursadas entre os estudantes de origem popular inscritos (máximo: 100 pontos);
- b) Conclusão de Atividades Complementares relativas ao curso (50 pontos);
- c) Participação em ações do Programa Conexões de Saberes em comunidades populares (50 pontos).

9.5) Para um estudante ser selecionado, terá que ter uma Média Global maior ou igual a 6,0 (seis) (60 pontos).

9.6) O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) no dia 24 de Abril de 2019, das 8h às 18h. A interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção poderá ser manifestada por escrito pelo candidato e entregue na Secretaria da EMC/UFG no dia 25 de Abril de 2019, das 8h às 12h. As respostas à interpelação de recursos da Etapa de Seleção e a divulgação do resultado oficial da Etapa de Seleção será realizada pela Comissão de Seleção e publicadas no sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) no dia 25 de Abril de 2019, das 14h às 18h.

9.7) Após a divulgação do resultado oficial da Etapa de Seleção e no caso de selecionados que atendam todas as exigências do edital apresentarem a mesma média de classificação, será realizado um sorteio público para preenchimento das vagas no dia 26 de Abril de 2019, às 8h na Sala Caryocar brasiliensis (Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação (EMC), Av. Universitária, nº 1488, quadra 86, bloco A, 3º piso, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO), sendo a participação aberta a todos os inscritos no Processo Seletivo. Desse modo, será conhecido o resultado oficial do Processo Seletivo.

9.8) O resultado oficial do Processo Seletivo será homologado no Conselho Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UFG) no dia 26 de Abril de 2019, das 10h às 12h.

9.9) Todos os estudantes selecionados para preenchimento das vagas deverão comparecer na sala do tutor do Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes) localizada no bloco A da EMC/UFG no dia 30 de Abril de

2019, das 8h às 11h, quando será realizado o cadastramento dos estudantes bolsistas no Sistema SIGPET do MEC e assinatura do Termo de Compromisso do Aluno.

10. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

10.1) O calendário de atividades é apresentado no Quadro 1.

11. DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE BOLSISTA

11.1) O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente (média global menor que 6,0);
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto às pró-reitorias de graduação e de extensão, ou equivalentes;
- f) Não se dispor em ter formação em língua estrangeira;
- g) Não se dispor a fazer a disciplina de Núcleo Livre (NL) de Formação Humanística em Conexões de Saberes; e
- h) Não cumprir com o Regulamento Interno de Trabalho (Regra de Conduta), publicado na página do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) (ver critério de pontuação para desligamento).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital e do Regimento Interno para Funcionamento do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da Universidade Federal de Goiás (ver Anexo VI).

12.2) A constatação de informação falsa nas documentações solicitadas, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.3) Após a publicação oficial do resultado do Processo Seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.

12.4) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela EMC/UFG.

12.5) Para conhecimento de todos, o presente Edital será afixado em lugar público e será dada a divulgação exigida na forma da lei.

12.6) O resultado desse Edital é válido por seis meses, data contada após a homologação do resultado da seleção pelo Conselho Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFG, caso surja uma vaga específica para um respectivo com a finalidade de manter o mesmo número de petianos por curso.

12.7) Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

Goiânia, 22 de Março de 2019.

Prof. Dr. Kléber Mendes de Figueiredo

Presidente do CLAA/UFG

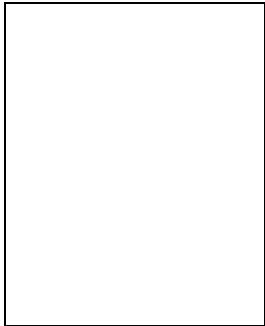
Prof. Dr. Getúlio Antero de Deus Júnior

Tutor do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes)

Quadro 1: Calendário do Processo Seletivo 01/2019 do Grupo PET – Engenharias (Conexões De Saberes).

Evento	Data	Horário	Local
Inscrições	De 25 de Março a 19 de Abril de 2019	Das 8h às 18h	Secretaria da EMC/UFG
Resultado preliminar da Etapa de Homologação	22 de Abril de 2019	Das 8h às 18h	Sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes)
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Homologação	23 de Abril de 2019	Das 8h às 12h	Secretaria da EMC/UFG
Respostas à interpelação de recursos e divulgação do resultado oficial da Etapa de Homologação	23 de Abril de 2019	Das 14h às 18h	Sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes)
Resultado preliminar da Etapa de Seleção	24 de Abril de 2019	Das 8h às 18h	Sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes)
Interposição de recurso contra o resultado da Etapa de Seleção	25 de Abril de 2019	Das 8h às 12h	Secretaria da EMC/UFG
Respostas à interpelação de recursos da Etapa de Seleção e divulgação do resultado oficial da Etapa de Seleção	25 de Abril de 2019	Das 14h às 18h	Sítio do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes)
Sorteio de vagas (caso seja necessário) e publicação do resultado oficial	26 de Abril de 2019	Às 8h	Sala Caryocar brasiliensis da EMC/UFG
Homologação do resultado no CLAA/UFG	26 de Abril de 2019	Das 10h às 12h	Campus II
Cadastramento dos estudantes bolsistas no Sistema SIGPET	30 de Abril de 2019	Das 8h às 11h	Sala do tutor do Grupo PET – Engenhariais (Conexões de Saberes) no Bloco A

Anexo I



FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTOGRAFIA

LOTE:

Eu, _____ (nome), estudante regularmente matriculado no curso de _____ da EMC/UFG, matrícula número _____, e-mail _____, telefone(s) _____ e _____, venho por meio deste requerer inscrição no Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes) no Lote _____.

Nestes termos, solicito deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Anexo II



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome), estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da EMC/UFG, matrícula número _____, ASSUMO O COMPROMISSO que não terei qualquer vínculo empregatício ou remuneração institucional da UFG e/ou órgãos de fomento à pesquisa e extensão, inclusive bolsas no ato da assinatura do Termo de Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC relativos ao Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes).

Nestes termos, solicito deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Anexo III



DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome), estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da EMC/UFG, matrícula número _____, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade de dedicar 20 (vinte) horas semanais, no mínimo, ao Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes).
Nestes termos, solicito deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Anexo IV



DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome), estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da EMC/UFG, matrícula número _____, DECLARO que minha renda familiar é de R\$ _____ (_____) (anexar comprovante(s) de rendimentos).

Nestes termos, solicito deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Obs.: A renda familiar informada deverá refletir todas as pessoas que integram o núcleo familiar do estudante (pais ou responsável(is) legal(is)). Anexar comprovante(s) financeiro(s) (ver exceção descrita no item 4.4.1.1.).

Anexo V



Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem

Eu, _____ (nome), estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____ da EMC/UFG, matrícula número _____, portador(a) do CPF nº _____ e célula de identidade nº _____, pelo presente termo, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, filmes, documentos e outros meios de comunicação, incluindo materiais produzidos pelo Laboratório de Engenharia Multimeios (ENGEMULTI), pelo Grupo PET - Engenharias (Conexões de Saberes) e pela TV UFG, e fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos de veiculação, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nestes termos, solicito deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Anexo VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL GOIÂNIA
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO
GRUPO PET – ENGENHARIAS (CONEXÕES DE SABERES)**

**REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DO
GRUPO PET – ENGENHARIAS (CONEXÕES DE SABERES) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O Regimento Interno é um documento do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes), da Universidade Federal de Goiás, Regional Goiânia.

§ ÚNICO – O Regimento foi definido de acordo com o disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013.

Art. 2º – O Regimento subsidiará os integrantes do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º – Com o Regimento o Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) busca estabelecer as atribuições pertinentes ao programa que deverão ser cumpridas pelos integrantes do grupo, a partir do ingresso no PET.

Art. 4º – São considerados membros os que forem selecionados por meio do Processo Seletivo, aprovado e homologado pelo Conselho Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFG, e que assim, venham a participar e realizar todas as atividades, definidas no Planejamento Anual de atividades do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

§ PRIMEIRO – Também deverão ser executadas atividades não definidas no Planejamento de Atividades, mas que a necessidade de sua realização, fora discutida com todos os membros do grupo.

§ SEGUNDO – O início das atividades se dará apenas após aprovação no Processo Seletivo, de ter conhecimento de todas as normas contidas no presente Regulamento e ter sido cadastrado no SIGPET ou sistema equivalente.

Art. 5º – São objetivos deste Regimento:

- I. Zelar pela unidade do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- II. Incentivar a integração e a articulação entre bolsistas, não bolsistas, tutor e professor colaborador (quando houver); e
- III. Manter o grupo, em conformidade com os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

Art. 6º – Somente permanecerão no grupo aqueles que cumprirem o presente Regulamento, o qual se aplica a todos os membros, não sendo lícito alegar ignorância de seus dispositivos.

**CAPÍTULO III
DA CONDUTA DO BOLSISTA E NÃO BOLSISTA PET**

Art. 7º – São determinadas como normas de conduta do bolsista e não bolsista do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes):

- I. Respeitar todos os membros da comunidade acadêmica e externa;
- II. Manter a pontualidade e assiduidade nos horários de reuniões e de trabalho PET;
- III. Comprometer-se na realização das atividades planejadas;

- IV. Argumentar em nome do grupo perante consentimento e decisão de todos;
- V. Assumir as responsabilidades perante as falhas cometidas;
- IV. Não praticar atividades que não pertençam ao PET durante o período de trabalho; e
- VII. Conhecer respeitar, praticar, divulgar e defender os princípios e perfis da Educação Tutorial em qualquer momento ou ambiente que couber.

CAPÍTULO IV DAS FALTAS A ATIVIDADES E REUNIÕES

Art. 8º – As faltas nas atividades deverão ser comunicadas e serão justificadas:

- I. Por meio de certificados, por participação em congresso, simpósio, oficinas, palestra ou qualquer atividade parecida, desde que não coincida com atividades já programadas pelo Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- II. Em caso de doença atestada por médico;
- III. Por morte de familiares;
- IV. Por atestados de acompanhante, analisados e aprovados pelo grupo; e
- V. Por outros motivos apresentados e avaliados pelo grupo.

§ ÚNICO – O membro que deixar de comparecer as atividades e ações do grupo, sem causa justificada, por período superior a 7 (sete) dias consecutivos, será convocado à uma reunião a qual será avaliado a permanência do membro. Caso o problema não seja sanado posteriormente, o membro será convidado a se retirar do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

CAPÍTULO V DOS INTEGRANTES

Art. 9º – São considerados membros do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes):

- I. Todos os estudantes [dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação](#) que obtiveram aprovação, e selecionados mediante Processo Seletivo, registrado na Pró-Reitoria de Ensino e da Graduação e referendado pelo CLAA da UFG;
- II. Professor Tutor docente [da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação](#), regime integral de trabalho, doutor ou excepcionalmente mestre, que não possua outra bolsa; e
- III. Professores colaboradores de qualquer curso da UFG (quando houver).

Art. 10º – Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.

§ PRIMEIRO – Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no Processo Seletivo e ao atendimento dos dispostos no capítulo VI.

§ SEGUNDO – Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas. Em caso de período entre um e dois anos, o certificado de participação no PET será emitido pela Pró-Reitoria de Graduação. E em período inferior a doze meses, uma declaração poderá ser emitida pelo Tutor do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

§ TERCEIRO – O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo Processo Seletivo, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição dentro da exigência do edital.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º – A quantidade de vagas será determinada pela necessidade de preenchimento das mesmas.

I. O Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) tem 12 (doze) vagas para bolsistas remunerados e 6 (seis) vagas para não bolsistas; e

II. A distribuição das vagas será descrita no edital do Processo Seletivo.

§ PRIMEIRO – O edital do Processo Seletivo de estudantes para composição dos grupos PET deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

§ SEGUNDO – Poderão se inscrever para a vaga de estudante bolsista do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da EMC/UFG, estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e Engenharia Mecânica em cinco lotes distintos, a saber: Lote A (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na sua origem popular e critério de renda – lote prioritário para preenchimento das vagas); Lote B (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na forma de ingresso no curso de graduação, por meio do Programa de Cotas da UFG – UFGInclui – segundo critério de prioridade); Lote C (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na sua origem escolar com Ensino Médio em escola pública, independentemente da forma de ingresso – terceiro critério de prioridade); e Lote D (estudante com bolsa, independentemente da sua origem escolar, renda e forma de ingresso – quarto critério de prioridade).

§ TERCEIRO – Poderão se inscrever para a vaga de estudante não bolsista do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da EMC/UFG, estudantes dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação e Engenharia Mecânica por meio do Lote E (estudante não bolsista – quinto critério de prioridade).

§ QUARTO – A alocação de bolsas dar-se-á prioritariamente ao Lote A (1º critério de prioridade), seguido do Lote B (2º critério de prioridade), Lote C (3º critério de prioridade) e Lote D (4º critério de prioridade). Dentro dos lotes de alocação, os estudantes inscritos serão reagrupados de acordo com seu curso. Os estudantes inscritos cujos cursos tenham menor número de petianos no grupo terão prioridade sobre os demais em cada realocação de prioridade. Caso haja quantidade igual de petianos em cada curso, a prioridade dos inscritos destes cursos será a mesma. Portanto, após o agrupamento por curso, as vagas serão alocadas respeitando o ranqueamento da pontuação definida em Edital do Processo Seletivo, obtida pelos estudantes inscritos nesses lotes.

§ QUINTO – Depois da alocação de bolsas, dar-se-á a alocação dos estudantes não bolsistas relativos ao Lote E (5º critério de prioridade), sendo que a alocação respeitará o mesmo critério de balanceamento do número de inscritos por curso.

§ SEXTO – Após alocação das bolsas, bolsas remanescentes serão alocadas para estudantes não bolsistas, respeitando-se o prazo de validade do Edital do Processo Seletivo.

§ SÉTIMO – A banca do Processo Seletivo será composta, no mínimo, pelo tutor do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes), um discente bolsista e um(a) docente dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica.

Art. 12º – A participação de um professor tutor em um Grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em Processo de Seleção, garantida a participação de discente, conduzido pelo órgão no qual o grupo PET se vincula, conforme definido pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

Art. 13º – O edital do Processo de Seleção de professores para tutoria dos grupos PET deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

CAPÍTULO VII **DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO GRUPO PET**

Art. 14º – Poderá ser tutor de grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. Ter título de doutor, ou excepcionalmente, o título de mestre;
- III. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
- V. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
- VI. Ter sido aprovado em exame de seleção, por meio de edital publicado pela PROGRAD e homologado pelo CLAA.

Art. 15º – Poderá ser membro do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) os(as) discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação;
- II. Apresentar bom rendimento acadêmico, com os parâmetros fixados no Regulamento Geral de Cursos de Graduação (RGCG) da UFG; e
- III. Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

CAPÍTULO VIII **DIREITOS E DEVERES**

Art. 16º – São deveres dos membros do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes):

Do Tutor:

- I. Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas;
- II. Coordenar a seleção dos bolsistas;
- III. Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação e do CLAA;
- IV. Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da Instituição de Ensino Superior e a avaliação pelo grupo de consultores avaliadores;
- V. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII. Solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de estudantes bolsistas;
- VIII. Controlar a frequência e a participação dos discentes;
- IX. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada a CAPES/SESu;
- X. Fazer referência a sua condição de Tutor do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XI. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- XII. Elaborar e cumprir o Planejamento Anual de Atividades do Grupo; e
- XIII. Participar com representatividade nos eventos do PET (InterPET; ECOPET; e ENAPET).

Do Bolsista e não Bolsista:

- I. Conhecer e cumprir o Manual de Orientações Básicas do PET vigente no período e portaria;
- II. Conhecer, cumprir e zelar pelo presente Regimento;
- III. Respeitar as decisões do CLAA;
- IV. Comparecer a todas as atividades do grupo. Cumprir as atividades tanto coletivas como individuais, programadas;
- V. Manter a integridade do Grupo e do Programa, bem como pelo compromisso social e acadêmico assumido;
- VI. Elaborar e cumprir o Planejamento Anual de Atividades do Grupo;
- VII. Executar e realizar as deliberações do grupo durante as reuniões administrativas;
- VIII. Elaborar Relatórios Parciais (quando for o caso) e Relatório Anual das atividades do Grupo em modelo definido pelo tutor;
- IX. Deverá zelar pelos materiais permanentes e de consumo;
- X. Zelar pelo nome da Instituição na qual está inserido;
- XI. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa, extensão;
- XII. Dedicar a uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET (bolsista);
- XIII. Manter bom rendimento no curso de graduação, com média global maior ou igual a 6,0 (seis);
- XIV. Cumprir as exigências estipuladas no termo de compromisso;

- XV. Participar em eventos realizados ou apoiados pelo PET;
- XVI. Não utilizar a identidade do PET sem autorização;
- XVII. Entregar a escala de horário de permanência na sala do PET;
- XVIII. Entregar os horários disponíveis para as atividades do PET, que deverão ser cumpridos rigorosamente;
- XIX. Guardar sigilo sobre tudo quanto lhe for confiado durante o planejamento e execução de suas tarefas, não revelando, nem direta nem indiretamente, a terceiros;
- XX. Apresentar-se nas reuniões e locais de execução de atividades em trajes adequados, em condições normais de higiene e segurança;
- XXI. Manter o devido respeito aos seus companheiros e tutor, sendo atencioso no trato com qualquer pessoa;
- XXII. Participar, contribuir com ideias para melhorar o andamento de qualquer atividade;
- XXIII. Participação com representatividade nos eventos do PET (InterPET; ECOPET; e ENAPET);
- XXIV. Fazer a disciplina de Núcleo Livre Formação Humanística em Conexões de Saberes, de cunho obrigatório para o Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes); e
- XXV. Cursar ou comprovar formação em língua estrangeira.

Do Professor Colaborador:

- I. Ser convidado pelo tutor para participar do Grupo PET;
- II. Conhecer e cumprir o Manual de Orientações Básicas do PET vigente no período e portarias;
- II. Colaborar no planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo PET;
- IV. Colaborar nas orientações dos alunos bolsistas e não bolsistas; e
- V. Fazer referência a sua condição participação no PET nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 17º – O descumprimento das normas e deveres estabelecidos neste Regimento acarretará nas seguintes providências:

- I. Duas advertências verbais feitas pelo tutor;
- II. Uma advertência escrita ao bolsista, emitida pelo tutor; e
- III. Após providências citadas nos itens I e II, o integrante discente será desligado do Grupo PET.

Art. 18º – O integrante discente ainda será desligado do grupo nos seguintes casos:

- I. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II. Desistência;
- III. Rendimento escolar insuficiente;
- IV. Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias da UFG, Unidades Acadêmicas e demais Órgãos da UFG;
- VI. Descumprimento dos deveres previstos no Artigo 17º e legislação do PET; e
- VII. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

Art. 19º – O não cumprimento de atividades deverá vir acompanhado de uma justificativa, que será avaliada em reunião do grupo e discutida em reunião do CLAA. Caso não cumpra as atribuições, o integrante discente será desligado do Programa.

Art. 20º – Quanto à utilização da sala do PET do [Grupo PET – Engenharias \(Conexões de Saberes\)](#) e dos [equipamentos](#) [nela situados](#):

- I. Os integrantes discentes poderão utilizar a sala e seus equipamentos durante seu horário PET e fora do mesmo, desde que não interfira nas atividades do grupo;
- II. As impressoras poderão ser utilizadas apenas para atividade do grupo;
- III. Ao deixar o Programa, os integrantes discentes deverão devolver a chave da sala do grupo, dos armários e retirar seus pertences da sala;
- IV. Zelar pela conservação das instalações, máquinas e equipamentos, evitar perdas de tempo, desperdício de materiais, água, energia elétrica, etc.;
- V. Durante o horário PET não será permitido a utilização dos computadores para acessar sites e tecnologias de comunicação não relacionados ao trabalho;
- VI. Não será permitido portar armas de fogo ou outra qualquer na sala do grupo;

VII. Não será permitido fumar, beber, usar e/ou estar sob o efeito de drogas lícitas e ilícitas de caráter abusivo na sala do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes); e

VIII. Não será permitido sair da sala do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) portando qualquer tipo de material pertencente ao grupo, sem prévia autorização do mesmo.

CAPÍTULO IX **DO FORMATO DAS REUNIÕES DO GRUPO PET**

Art. 21º – As reuniões ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- I. As reuniões serão realizadas semanalmente, sendo o dia da semana e horário definido de acordo com a disponibilidade dos integrantes;
- II. Ao longo da semana será definido o escopo desta, obedecendo à pauta previamente definida ou substituindo-a por outra de caráter mais urgente;
- III. As atas de reunião serão redigidas pelo Secretário, que é um bolsista remunerado ou não bolsista, segundo um modelo adotado pelo grupo; e
- IV. O atraso terá tolerância de 15 minutos.

Art. 22º – O Grupo e/ou Tutor decide uma reunião extraordinária sempre que necessário. A solicitação deve ser confirmada por consenso entre no mínimo metade dos integrantes mais 1 (um), caso contrário a reunião não será realizada. A mesma deve ser convocada mantendo o prazo de 48 horas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – O grupo poderá alterar qualquer artigo do regulamento ou incluir novas instruções de trabalho, sendo que as alterações feitas farão parte integrante deste Regulamento.

§ PRIMEIRO – As sugestões para alterações deste regulamento devem ser apresentadas durante qualquer reunião administrativa do PET, prevista em pauta, sendo aprovada pela maioria dos membros, incluindo o tutor.

§ SEGUNDO – Os casos omissos deverão ser discutidos e resolvidos entre [membros do Grupo PET – Engenharias \(Conexões de Saberes\)](#).

§ TERCEIRO – Este regulamento deve ser apresentado e aprovado pelo Conselho Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA) da UFG, com comprovação de ata.